

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
 às Comissões de: **JUSTIÇA E REDAÇÃO**

FINANÇAS E ORÇAMENTO

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
 ESTADO DE SÃO PAULO

Dois Córregos, 19 de março de 2021
 Presidente: *Ronaldinho da Silva*

Ofício nº 017/2021-P

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

DATA: 19/03/2021
 HORA: 08:49
 Projeto de Lei 17/2021

PROTÓCOLO 00216/2021




Dois Córregos, 19 de março de 2021.

Ao Oficial Legislativo
 para processamento
 19 / 03 / 2021
[Signature]

Senhor Presidente,

Aprovado em ÚNICA Discussão
 Em 25/MAR 2021
Ronaldinho da Silva
PRESIDENTE

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS A IMPORTÂNCIA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Os recursos a que alude o presente projeto de lei se destinam possibilitar à Santa Casa, no curto prazo, continuar as ações de enfrentamento à pandemia da Covid-19.

O hospital tem oferecido adequado atendimento às vítimas da pandemia, fazendo muito mais daquilo que está dentro de suas atribuições pactuadas com o sistema SUS.

Decore que é preciso manter estrutura de pessoal e de insumos, inclusive e especialmente de alto custo, porquanto se torna necessário oferecer o melhor tratamento possível aos pacientes acolhidos.

As dificuldades são enormes, sobretudo com os pacientes que requerem cuidados especiais, não restando alternativa ao município que não seja o oferecimento do suporte necessário para que o hospital continue salvando vidas.

Esta, infelizmente, é situação que tende piorar, porquanto o avanço da pandemia tem diminuído as vagas nos hospitais de grande porte, restando à Santa Casa acolher e proporcionar à população do município os melhores cuidados possíveis.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 – Ramais 9523 e 9526 - CEP 17300-000
 Dois Córregos – SP - e-mail: juridicodc@conectcor.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS
 AUTÓGRAFO ENVIADO
 DE 25 MAR 2021
 ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

[Signature]

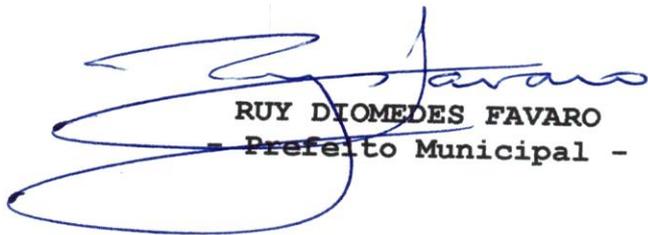


MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Dessa maneira e tendo em vista a natureza da matéria, para que as providências necessárias à efetivação do repasse possam acontecer dentro do mais curto espaço, pede-se que o presente projeto de lei seja analisado em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Sendo o que há para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -



Excelentíssimo Senhor
RONALDO APARECIDO RODRIGUES
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - Ramais 9523 e 9526 - CEP 17300-000
Dois Córregos - SP - e-mail: juridicodc@conector.com.br



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° 017, DE 2021.

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS A IMPORTÂNCIA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS**, instituição inscrita no CNPJ/MF sob n° 47.573.589/0001-80, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei n° 876, de 25 de março de 1974, com sede à Rua Dr. Joaquim Roberto de Carvalho Pinto, n° 895, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, no presente exercício de 2021, além dos já repassados e autorizados por leis anteriores, a importância de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), valor que será integralizado com recursos da Fazenda Municipal, conforme superávit financeiro apurado em 31/12/2020.

Art. 2° Fica ainda, o Poder Executivo, para a transferência dos recursos previstos no art. 1° desta lei, autorizado a celebrar Parceria, por meio de Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração com a instituição mencionada, bem ainda, se o caso, Termo Aditivo a Termo de Fomento e/ou Termo de Parceria em vigor, tudo na forma e nos limites estabelecidos na Lei Federal n° 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Praça Francisco Simões, s/n° - Fone (14) 3652-9500 - Ramais 9523 e 9526 - CEP 17300-000
Dois Córregos - SP - e-mail: juridicodc@conectcor.com.br



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º - Fica também, o Poder Executivo, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), destinado à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, para serem empregados em ações de enfrentamento à Covid-19, que será classificado da seguinte forma:

19.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103020006.2.121 - Enfrentamento ao Covid-19

FONTE DE RECURSOS:01

3.3.50.43.00

-

Subvenções

Sociais.....(445).....R\$ 430.000,00

Art. 4º - Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta do superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2020, conforme balanço orçamentário.

Art. 5º Fica ademais, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e um.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

